

# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

# TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7873/2024 - Quinta-feira, 11 de Julho de 2024

PRESIDENTE
Des<sup>a</sup>. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

#### **CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desa. EZILDA PASTANA MUTRAN

Desa, KÉDIMA PACÍFICO LYRA Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES Desa. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

#### **DESEMBARGADORES**

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS RICARDO FERREIRA NUNES LEONARDO DE NORONHA TAVARES CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO ROBERTO GONÇALVES DE MOURA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO MAIRTON MARQUES CARNEIRO EZILDA PASTANA MUTRAN MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS EVA DO AMARAL COELHO KÉDIMA PACÍFICO LYRA AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES MARGUI GASPAR BITTENCOURT PEDRO PINHEIRO SOTERO LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES ALEX PINHEIRO CENTENO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

#### SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro Desembargador José Maria Teixeira do Rosário Desembargador Roberto Gonçalves de Moura Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente) Desembargadora Ezilda Pastana Mutran Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

#### SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente) Desembargador Ricardo Ferreira Nunes Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

#### 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

essões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente) Desembargador Leonardo de Noronha Tavares Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

#### 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente) Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

#### 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro Desembargador Roberto Gonçalves de Moura Desembargadora Ezilda Pastana Mutran Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente) Desembargadora Rosileide Maria da Costa

#### 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente) Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto Desembargador Mairton Marques Carneiro

#### SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente) Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

#### 1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

#### 2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às tercas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente) Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

#### 3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior Desembargadora Eva do Amaral Coelho Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente) Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

# SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA16
SECRETARIA JUDICIÁRIA17
SEÇÃO DE DIREITO PENAL22
FÓRUM CÍVEL
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM25
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - EDITAIS71
FÓRUM CRIMINAL
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL72
FÓRUM DE ANANINDEUA
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA75
FÓRUM DE BENEVIDES
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES77
EDITAIS
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS81
COMARCA DE MARABÁ
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ84
COMARCA DE ALTAMIRA
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA86
COMARCA DE RURÓPOLIS
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS87
COMARCA DE REDENÇÃO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO90
COMARCA DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCÓRDIA DO PARÁ93
COMARCA DE BONITO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BONITO95
COMARCA DE BREU BRANCO
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BREU BRANCO96
COMARCA DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ98
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO100

# **PRESIDÊNCIA**

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA N° 3347/2024-GP. Belém, 08 de julho de 2024.

CONSIDERANDO os termos do art. 4° da Lei n° 13.140/2015, art. 8°, §1°, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e art. 5°, da Resolução nº 24/2018 - TJPA;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/33565,

Art. 1° DESIGNAR a senhora ÁDRIA JÚLIA VASCONCELOS DE SOUZA para atuação como Conciliadora Judicial Voluntária junto à Vara do Juizado Cível e Criminal de Altamira, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 3353/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2024/39625,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Lúcio Barreto Guerreiro, programadas para o mês de agosto do ano de 2024.

#### **PORTARIA № 3355/2024-GP, DE 9 DE JULHO DE 2024.**

Institui o Processo de Planejamento Orçamentário de TIC no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o estabelecimento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, por meio da Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a Portaria n. 3127/2023-GP, de 14 de julho de 2023, que constitui o Comitê de Governança de TIC do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

- Art. 1º Fica instituído o Normativo SI-33.01, que institui o Processo de Planejamento Orçamentário de TIC no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme o Anexo Único desta Portaria.
- Art. 2º O processo deve ser seguido pela Secretaria de Informática e suas subdivisões.
- Art. 3º A análise e revisão periódica do Normativo deve ser realizada pelo Comitê de Governança de TIC, que deverá promover a articulação dos recursos humanos e tecnológicos necessários à efetivação do fluxo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE INFORMÁTICA

**ANEXO ÚNICO** 

**NORMATIVO SI-33.01** 

PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO DE TIC DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRTARIA DE INFORMÁTICA

SECRETÁRIO DE INFORMÁTICA

MÁRCIO GÓES DO NASCIMENTO

COORDENADOR DE APLICAÇÕES

ÁLVARO ROGERS CARDOSO ALVÃO

COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

RAMON SANTOS DO NASCIMENTO

COORDENADOR DE SUPORTE TÉCNICO

**ERICK JOHNY MACIEL BOL** 

**ASSESSORES DE INFORMÁTICA** 

LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO

RONILDO JOJI MATSUURA

CHEFES DE DIVISÃO/SERVIÇO

**BRUNO VIEIRA DOS SANTOS** 

CARLOS DIEGO POJO DE BRITO

DANIEL FONTES PEREIRA

FÁBIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS

LEONARDO JUNQUEIRA DA SILVA VALENTE

LUIZ FERNANDO MONTEIRO SENA

MARCUS VINICIUS BARBOSA E SILVA

SIMONNE SOARES BATISTA

**COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TIC** 

(PORTARIA Nº.3127/2023-GP)

**CHARLES MENEZES BARROS** 

SÍLVIO CÉSAR DOS SANTOS MARIA

FÁBIO ROBERTO ALBUQUERQUE AZEVEDO

LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO

LUCIANA SÁ FERNANDES

MÁRCIO GÓES DO NASCIMENTO

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

TIAGO SILVA GUIMARÃES

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR

**COMITÊ DE GESTÃO DE TIC** 

(PORTARIA Nº.2585/2023-GP)

ÁLVARO ROGERS CARDOSO ALVÃO

**ERICK JOHNY MACIEL BOL** 

FÁBIO CEZAR MASSOUD SALAME DA SILVA

FÁBIO ROBERTO ALBUQUERQUE AZEVEDO

**IGOR PINTO SIMÕES** 

LUCIANA MACHADO SILVEIRA MELLO

MÁRCIO GÓES DO NASCIMENTO

RAMON SANTOS DO NASCIMENTO

**COMISSÃO DE INFORMÁTICA** 

(Portaria nº. 4121/2023-GP)

DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

MÁRCIO GÓES DO NASCIMENTO

#### **ERICK JOHNY MACIEL BOL**

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO	AUTOR
1.0	27/01/2017	Versão inicial do processo	Miguel Pernambuco
1.1	25/04/2023	Revisão do processo - Inclusão d diagrama de fluxo de trabalho	·
1.2	04/03/2024	Revisão do processo - Detalhament do diagrama de fluxo de trabalho	oCleber Rocha, Luciana Mello

#### Sumário

Sullano			
1. ASSUNTO/OBJETIVO 2			
2. FINALIDADE E ÂMBITO DA APLICAÇÃO 2			
3. UNIDADE GESTORA 2			
4. PÚBLICO ALVO 2			
5. RELAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS 2			
6. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA 2			
7. DEFINIÇÕES E CONCEITOS BÁSICOS 3			
8. FLUXOS, FORMULÁRIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS 3			
9. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES 4			
10. PROCEDIMENTOS 4			
13. ANEXO I7			

# PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE TIC DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### 1. ASSUNTO/OBJETIVO

O processo de Planejamento Orçamentário de TI tem como principal objetivo a elaboração do Plano Orçamentário da TIC, o qual concilia as necessidades de contratação e a disponibilidade orçamentária do órgão no ano, de acordo os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

# 2. FINALIDADE E ÂMBITO DA APLICAÇÃO

Um processo promove a definição de quais atividades devem ser executadas ao longo do seu ciclo de vida; quando, como e por quem tais atividades devem ser executadas; fornece pontos de controles para verificar o andamento das atividades e padroniza o trabalho em uma organização.

Este processo deve ser seguido pela Secretaria de Informática e suas subdivisões.

#### 3. UNIDADE GESTORA

Secretaria de Informática.

#### 4. PÚBLICO ALVO

Secretaria de Informática.

# 5. RELAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS

Nenhum.

# 6. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Lei 4.320/1964, que estabelece as normas específicas sobre elaboração e organização orçamentária;

Lei Complementar 101/2000, que versa sobre a responsabilidade Fiscal;

Res. nº 09/2021 do TJPA Planejamento Estratégico do TJPA Sexênio (2021 2026);

Portaria nº.984/2021 GP Publicação do Plano de Gestão Bienal (2021 2023).

Resolução CNJ nº 468/2022 Dispõe sobre as diretrizes para contratações de TIC.

# 7. DEFINIÇÕES E CONCEITOS BÁSICOS

Anotação - mecanismo para fornecer informações adicionais para o leitor de um diagrama BPMN.

**Artefato -** representam as entradas e saídas das atividades do processo. **Associação -** É usada para associar dados, texto,

e outros artefatos com os objetos de fluxo. As associações são usadas para mostrar as entradas e as saídas das atividades.

**Atividade** - Representa o trabalho realizado dentro de uma organização e consome recursos, como tempo e dinheiro.

**BPMN -** notação para Modelagem de Processos de Negócio, do inglês Business Process Modeling Notation.

**Decisão ou convergência** - usado para controlar a divergência e a convergência da sequência de um fluxo. Assim, determinará decisões tradicionais, como juntar ou dividir trajetos.

**Fluxo de mensagem** - usado mostrar o fluxo das mensagens entre dois participantes diferentes que os emitem e recebem.

Fluxo de sequência - usado para mostrar a ordem com que as atividades serão executadas em um processo.

**Processo -** Conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transforma insumos (entradas), agregando-lhes valor, em produtos (saídas). Tem início e fim determinados, numa sucessão clara e lógica de ações interdependentes que geram resultados.

**Raias** - São utilizados quando o diagrama envolve duas entidades de negócio ou participantes que estão separados fisicamente. Especifica o "que faz o que" colocando os eventos e os processos em áreas protegidas chamadas de ?piscinas?.

**Subprocesso** - Atividade composta que possui detalhes definidos de um fluxo de outras atividades. Pode ser denominado um objeto gráfico dentro de um fluxo de processo, mas possibilita a expansão para exibir outro processo embutido ou reutilizável. Possibilita também o compartilhamento da mesma forma gráfica que um objeto de tarefa.

**Plano de Contratações -** documento que consolida as necessidades de contratação do órgão, evidenciando informações como unidade organizacional

responsável, motivação da contratação, alinhamento estratégico, data estimada

da contratação, modalidade de contratação, regime de execução, riscos de não

contratação.

**Plano Orçamentário -** documento que concilia as necessidades de contratação com a disponibilidade orçamentária.

# 8. FLUXOS, FORMULÁRIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Descritos no documento Anexo I ?Descritivo do Processo?, que possui os processos e os documentos relacionados.

#### 9. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

#### 9.1. SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Identificar e definir os processos de trabalho afetos à sua área de atuação, que no caso deste normativo, tratam do gerenciamento orçamentário de TIC.

#### 10. PROCEDIMENTOS

Este processo elenca as ações necessárias à execução do planejamento orçamentário de TIC no âmbito da Secretaria de Informática do TJPA, de modo a alinhar o orçamento disponível na instituição às necessidades apontadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) conforme a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação (ENTIC-JUD), bem como a manutenção da infraestrutura para prover os produtos e serviços de TIC. Entre as principais atribuições desse processo.

#### **ANEXO I**

#### **DESCRITIVO DO PROCESSO**

Índice

- 1.1 Elaboração do Planejamento Orçamentário 4
- 1.1.1 Elementos do processo 4
- 1.1.1.1 Realizar Levantamento das Demandas de TIC 4
- 1.1.1.2 Estimar Custos das Demandas 5
- 1.1.1.3 Analisar Proposta de Demandas e Custos 5
- 1.1.1.4 Elaborar/Ajustar Plano Anual de Contratações 5
- 1.1.1.5 Analisar/Aprovar Plano Anual de Contratações 6
- 1.1.1.6 Elaborar Proposta Orçamentária 6
- 1.1.1.7 Coordenadorias 6
- 1.1.1.8 Gabinete da Secinfo 7
- 1.1.1.9 Comitê de Gestor de TIC 7

Planejamento Orçamentário

?Imagem suprimida por incompatibilidade com o DJE. Versão original disponível no Portal Externo?

1. Elaboração do Planejamento Orçamentário

#### Descrição

O processo de Planejamento Orçamentária de TIC, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, elenca as ações necessárias à execução do planejamento orçamentário de TIC no âmbito da Secretaria de Informática do TJPA, de modo a alinhar o orçamento disponível na instituição às necessidades apontadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) conforme a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação (ENTIC-JUD), bem como a manutenção da infraestrutura para prover os produtos e serviços de TIC. Entre as principais atribuições desse processo.

- 1.1.1 Elementos do processo
- 1.1.1.1 Realizar Levantamento das Demandas de TIC

# Descrição

As Coordenadorias deverão fazer o levantamento das informações acerca das demandas mapeadas pelas equipes das unidades.

Os critérios a serem adotados para promover o levantamento das demandas, consiste em verificar quais as contratações necessárias para auxilair no cumprimento das tarefas e ações de cada unidade, observando:

- Objeto da contratação;

- Se existe vinculação com outro item do PAC;
- Informar se é, ou não, potencial compra compartilhada;
- Categoria da despesa, se custeio ou investimento;
- Status da excução financeira (em execução, exceutado, a executar);
- Quantidade;
- Unidade;
- Valor anual estimado;
- Valor total estimado da contratação;
- Tipo da contratação, se é uma renovação, nova contratação, continuidade);
- Grau de prioridade;
- Setor requisitante;
- Justificativa;
- Prazo para entrega dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e prazo para contratação;
- Programa/Ação;
- Iniciativa estartégica;
- Alinhamento com o PLS.
As informações elencadas serão o subsídio para a elaboração do planejamento orçamentário.
1.1.1.2 Estimar Custos das Demandas
Descrição

A estimativa de custos deverá ser avaliada pelas equipes de cada Coordenadoria, observando as orientações do Comitê Gestor de TI.

# 1.1.1.3 Analisar Proposta de Demandas e Custos

## Descrição

A equipe do Gabinete da Secretaria de Informática, procederá a análise preliminar, verificando se as propostas encaminhadas pelas Coordenadorias, estão alinhadas com os intrumentos orientativos da instituição.

# 1.1.1.4 Elaborar/Ajustar Plano Anual de Contratações

## Descrição

Deverá ser elaborado o Plano Anual das Contratações, a partir das informações encaminhadas pelas Coordenadorias.

O PAC é preenchido numa planilha on-line disposnibilizada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística.

#### 1.1.1.5 Analisar/Aprovar Plano Anual de Contratações

#### Descrição

O Comitê Gestor de TI deverá avaliar a proposta apresentada pelas Coordenadorias, e consolidada pelo Gabinete da Secretaria, verificando se está de acordo com as estratégias da Secretaria.

O PAC é o documento que irá orientar a execução das contratações e do plano orçamentário da Secretaria de Informática.

#### 1.1.1.6 Elaborar Proposta Orçamentária

#### Descrição

Após a aprovação do Plano Anual da Contratação, (PAC), uma proposta de orçamento para viabilizar as contratações será remetida à DPGE para os demais trâmites.

#### 1.1.1.7 Coordenadorias

## Descrição

As Coordenadorias que fazem parte da Secretaria de Informática, são:

- \* Coordenadoria de Atendimento ao Usuário CAU
- \* Coordenadoria de Aplicaçãoes CA
- \* Coordenadoria de Suporte Técnico CST

Importa destacar que todas as Coordenadorias são responáveis por fazer o levantamento das informações, visando instruir o processo de planejamento orçamentário da Secinfo.

#### 1.1.1.8 Gabinete da Secinfo

#### Descrição

O Gabinete da Secretaria é composto por servidores, assessores e o Secretário de Informática.

Compete a esta unidade a avaliação dos relatórios produzidos pelas Coordenadorias, e dar o processeguimento necessário.

#### 1.1.1.9 Comitê de Gestor de TIC

#### Descrição

O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação é composto por servidores da Secretaria de Informática,

que atuam em todas as áreas da secretaria.

#### PORTARIA Nº 3372/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando os termos do expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2024/36466,

Art. 1º SUSPENDER, no período de 1 a 15 de julho de 2024, o expediente presencial na Comarca de Vigia.

Art. 2º DETERMINAR que o atendimento aos causídicos e jurisdicionados seja garantido através de rodízio de servidores, com a manutenção de um servidor para o atendimento presencial por dia.

#### PORTARIA Nº 3374/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Aline Corrêa Soares,

DESIGNAR a Juíza de Direito Carla Sodré da Mota Dessimoni, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Família da Capital e UPJ das Varas de Família da Capital, no período de 22 de julho a 30 de setembro do ano de 2024.

#### PORTARIA Nº 3375/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Nivaldo Oliveira Filho,

DESIGNAR a Juíza de Direito Emília Nazaré Parente e Silva de Medeiros, titular da Comarca de Acará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Bujarú, no dia 21 de julho do ano de 2024.

#### PORTARIA Nº 3376/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Nivaldo Oliveira Filho,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Ronaldo Pereira Sales, titular da Comarca de Tomé-Açú, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Bujarú, no período de 22 a 30 de julho do ano de 2024.

#### PORTARIA Nº 3377/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Mônica Maués Naif Daibes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Carlos Márcio de Melo Queiroz, titular da 1ª Vara de Execução Fiscal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara de Execução Fiscal da Capital, no período de 15 a 20 de julho do ano de 2024.

## PORTARIA № 3378/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Mônica Maués Naif Daibes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Luiz Otávio Oliveira Moreira, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara de Execução Fiscal da Capital, no período de 21 de julho a 13 de agosto do ano de 2024.

# PORTARIA Nº 3379/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Cláudia Regina Moreira Favacho,

DESIGNAR a Juíza de Direito Carla Sodré da Mota Dessimoni, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara de Família da Capital, no período de 15 a 31 de julho do ano de 2024.

#### PORTARIA Nº 3380/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Rodrigo Silveira Avelar,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Victor Barreto Rampal para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Tailândia, no período de 1 a 3 de agosto do ano de 2024.

#### PORTARIA Nº 3381/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Álvaro José Norat de Vasconcelos,

DESIGNAR a Juíza de Direito Marielma Ferreira Bonfim Tavares, titular da 14ª Vara Cível e Empresarial, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 12ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 18 de julho a 13 de agosto do ano de 2024.

#### PORTARIA Nº 3382/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3274/2024-GP, que designou a Juíza de Direito Ana Selma da Silva Timóteo, titular da 12ª Vara do Juizado Especial Cível, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 11ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, no período de 22 a 26 de julho do ano de 2024.

#### PORTARIA Nº 3383/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Heyder Tavares da Silva Ferreira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire, titular da Vara de Combate ao Crime Organizado, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Penal de Inquéritos Policiais da Capital, nos períodos de 16 a 19; 23 a 26 e de 29 a 31 de julho do ano de 2024.

#### PORTARIA Nº 3384/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Eduardo Antônio Martins Teixeira.

DESIGNAR a Juíza de Direito Clarice Maria de Andrade Rocha, titular da 1ª Vara Criminal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 11ª Vara Criminal da Capital, no dia 15 de julho do ano de 2024.

#### PORTARIA Nº 3385/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Eduardo Antônio Martins Teixeira.

DESIGNAR a Juíza de Direito Andréa Ferreira Bispo, titular da 6ª Vara Criminal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 12ª Vara Criminal da Capital, no dia 15 de julho do ano de 2024.

#### PORTARIA Nº 3388/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Haila Haase de Miranda,

DESIGNAR o Juiz de Direito Antônio Francisco Gil Barbosa, titular da Comarca de Vigia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Santo Antônio do Tauá, no período de 15 a 29 de julho do ano de 2024.

#### PORTARIA Nº 3389/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Viviane Lages Pereira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Wallace Carneiro de Sousa, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Itaituba e Direção do Fórum, no período de 15 a 19 e no dia 22 de julho do ano de 2024.

#### PORTARIA Nº 3390/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Viviane Lages Pereira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Gustavo Porciuncula Damasceno de Andrade para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Itaituba, no período de 15 a 19 e no dia 22 de julho do ano de 2024.

#### PORTARIA Nº 3391/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Álvaro José da Silva Sousa,

DESIGNAR a Juíza de Direito Talita Danielle Fialho Messias dos Santos, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Barcarena, no período de 15 a 19 de julho do ano de 2024.

# PORTARIA Nº 3392/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Álvaro José da Silva Sousa.

DESIGNAR o Juiz de Direito Enguellyes Torres de Lucena, titular da 1ª Vara de Cível e Empresarial de Capanema, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Santa Luzia do Pará, no período de 15 a 19 de julho do ano de 2024.

## PORTARIA Nº 3393/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3273/2024-GP, que designou a Juíza de Direito Ana Selma da Silva Timóteo, titular da 12ª Vara do Juizado Especial Cível, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 11ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, nos dias 13 e 14 de julho do ano de 2024.

#### PORTARIA Nº 3394/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do

expediente nº TJPA-MEM-2024/39283,

EXONERAR a bacharela LETICIA VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 200166, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, a contar de 09/07/2024.

#### PORTARIA Nº 3395/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/38801,

Art. 1º EXONERAR a bacharela SORAYA HITOMY RODRIGUES KYUSHIMA, matrícula nº 147648, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua, a contar de 05/07/2024.

Art. 2º NOMEAR a bacharela SORAYA HITOMY RODRIGUES KYUSHIMA, matrícula nº 147648, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara de Crimes contra o Consumidor e a Ordem Tributária da Comarca de Belém, a contar de 05/07/2024.

## PORTARIA Nº 3396/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/39301,

DESIGNAR a servidora ISOLENE COSTA CORREA, Analista Judiciário, matrícula nº 51209, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 3ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, durante o afastamento por folgas do titular, Rômulo Augusto Almeida da Silva, matrícula nº 108499, nos dias 12, 18 e 19 de julho de 2024.

#### PORTARIA Nº 3397/2024-GP. Belém, 10 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/39491,

DESIGNAR o servidor FERNANDO CARLOS BRITO DO ESPÍRITO SANTO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 10090, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Almoxarifado de Materiais, durante o afastamento por férias do titular, Mário José Moreira Pinto, matrícula nº 63916, no período de 15/07/2024 a 13/08/2024.

# CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 119/2024-CGJ

O Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**, Corregedor Geral de Justiça, em exercício, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as razões invocadas pelo Presidente da Comissão, Dr. Célio Pretrônio D'Anunciação, requerendo sua substituição da presidência do **Processo Administrativo Disciplinar Nº 0001616-17.2023.2.00.0814**, instaurado pela Portaria nº 048/2024-CGJ, publicada em 04/04/2024 e prorrogada pela Portaria nº 98/2024-CGJ, publicada no DJE de 17/06/2024.

#### **RESOLVE**:

**DESIGNAR** o(a) atual **Juiz(a) Corregedor(a) Permanente, em exercício na 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém** para dar continuidade aos trabalhos até então desenvolvidos e finalizar a instrução processual, observando o prazo para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, data do registro no sistema.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Corregedor Geral de Justiça, em exercício

# SECRETARIA JUDICIÁRIA

#### ATA DE SESSÃO

24ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 3 de julho de 2024, por videoconferência, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO e o Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA. Desembargadores e Desembargadoras iustificadamente ausentes VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, EZILDA PASTANA MUTRAN, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, EVA DO AMARAL COELHO, KEDIMA PACÍFICO LYRA, PEDRO PINHEIRO SOTERO e JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h28h.

#### PALAVRA FACULTADA

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos declarou aberta a sessão, desejando um abençoado dia de trabalho a todos e a todas.

#### PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA

**1 - MINUTA DE RESOLUÇÃO** que altera a Resolução nº 3, de 21 de fevereiro de 2018, que institui e regulamenta o NAT-JUS, Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário. (SIGA-DOC TJPA-PRO-2024/02454).

Proponente: Presidência do TJPA

**Decisão**: à unanimidade, aprovada a minuta de resolução, nos termos do voto do relator.

**2 - MINUTA DE RESOLUÇÃO** que Institui o Programa de Preparação à Aposentadoria ? PPA e de Valorização de Magistrados(as) e Servidores(as) aposentados(as) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Estado do Pará. (SIGA-DOC TJPA-PRO-2024/02535).

Proponente: Presidência do TJPA

**Decisão**: à unanimidade, aprovada a minuta de resolução, com as alterações propostas pela COJ, nos termos do voto do relator.

**3 - MINUTA DE RESOLUÇÃO** que dispõe sobre a transformação da Vara do Juizado Especial Cível de Acidentes de Trânsito da Comarca de Belém em 3ª Vara do Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Belém, com a redefinição de competência. (SIGA-DOC TJPA-PRO-2024/02639).

Proponente: Presidência do TJPA

**Decisão**: à unanimidade, aprovada a minuta de resolução, nos termos do voto do relator.

#### PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário da Exma. Senhora Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (3/7).

O Exmo. Sr. Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes fez o registro do aniversário da Desembargadora Presidente, o qual é celebrado no dia de hoje, desejando-lhe muita saúde e felicidades em sua vida. A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos agradeceu a lembrança e desejou saúde a todos e a todas.

# 1. EDITAIS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO - 2ª ENTRÂNCIA (SISTEMA PROMAG)

1.1. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à 1ª **Vara do Juizado Especial Cível** da Comarca de **Ananindeua**, 2ª Entrância, **Edital nº 14/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 22/5/2024. Magistrados inscritos:

ADRIANA DIVINA DA COSTA TRISTÃO - desistiu, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Marabá; ADRIANO FARIAS FERNANDES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Abaetetuba; ALAN RODRIGO CAMPOS MEIRELES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Capanema; ALDINÉIA MARIA MARTINS BARROS - desistiu, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marituba; ALINE CRISTINA BREIA MARTINS - desistiu, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; ANDRÉ LUIZ FILO CREÃO GARCIA DA FONSECA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Agrária da Comarca de Castanhal; ANDREW MICHEL FERNANDES FREIRE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; ARNALDO JOSE PEDROSA GOMES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Igarapé-Miri; BRUNO AURÉLIO SANTOS CARRIJO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Redenção; CLÁUDIA FERREIRA LAPENDA FIGUEIROA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Castanhal; DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GIRÃO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Castanhal; DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO - promovido para Capital, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá; ENGUELLYES TORRES DE LUCENA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Capanema; FRANCISCO DANIEL BRANDÃO ALCÂNTARA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Bragança; HELENA DE OLIVEIRA MANFROI, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marituba; JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE PONTES JUNIOR, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Altamira; JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oriximiná; JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Tomé-Açu; JULIANA LIMA SOUTO AUGUSTO, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas; JÚLIO CEZAR FORTALEZA DE LIMA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Capanema; KARISE ASSAD CECCAGNO, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Infância e Juventude, Interditos e Ausentes da Comarca de Santarém; LIBÉRIO HENRIQUE DE VASCONCELOS, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parauapebas; LUIZ GUSTAVO VIOLA CARDOSO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides; MANOEL ANTÔNIO SILVA MACÊDO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; MÁRCIO CAMPOS BARROSO REBELLO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Cametá; MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Conceição do Araguaia; NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; PÂMELA

CARNEIRO LAMEIRA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba; PEDRO ENRICO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Tucuruí; RAFAELA DE JESUS MENDES MORAIS, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Bragança; RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Soure; ROGÉRIO TIBÚRCIO DE MORAES CAVALCANTI, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas; THIAGO CENDES ESCORCIO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Tucuruí.

# - Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

**Decisão:** à unanimidade, removido, pelo critério de antiguidade, o magistrado André Luiz Filo-Creão Garcia Fonseca, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Agrária da Comarca de Castanhal

1.2. Processo de **Promoção**, pelo critério de **antiguidade** à 2ª **Vara de Família** da Comarca de **Ananindeua**, 2ª Entrância, **Edital nº 15/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 22/5/2024. Magistrados inscritos:

ADRIANA GRIGOLIN LEITE, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Domingos do Capim; ANDRÉ DOS SANTOS CANTO, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Capitão Poço; CAROLINE BARTOLOMEU SILVA, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Vitória do Xingu; EMILIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Acará; HAILA HAASE DE MIRANDA, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Santo Antônio do Tauá; LEANDRO VICENZO SILVA CONSENTINO - desistiu, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Sebastião da Boa Vista; LUISA PADOAN, Juíza de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de São Caetano de Odivelas; NIVALDO OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Anajás; VINÍCIUS PACHECO DE ARAÚJO, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Pará; WENDELL WILKER SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Santana do Araguaia.

#### - Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

**Decisão:** à unanimidade, promovido, pelo critério de antiguidade, o magistrado André dos Santos Canto, Juiz de Direito de 1ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Capitão Poço.

1.3. Processo de Remoção, pelo critério de antiguidade à Vara de Crimes contra Criança e Adolescente da Comarca de Ananindeua, 2ª Entrância, Edital nº 16/2024-SEJUD, publicado no Diário da Justiça, em 22/5/2024. Magistrados inscritos:

ADRIANO FARIAS FERNANDES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Abaetetuba; ALAN RODRIGO CAMPOS MEIRELES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Capanema; ALDINÉIA MARIA MARTINS BARROS - desistiu, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marituba; ALINE CRISTINA BREIA MARTINS - desistiu, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; ANDRÉ LUIZ FILO CREÃO GARCIA DA FONSECA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Agrária da Comarca de Castanhal; ANDREW MICHEL FERNANDES FREIRE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; ARNALDO JOSE PEDROSA GOMES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Igarapé-Miri; BRUNO AURÉLIO SANTOS CARRIJO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Redenção; CLÁUDIA FERREIRA LAPENDA FIGUEIROA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Castanhal; DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GIRÃO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Castanhal; DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO - promovido para Capital, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara

Única da Comarca de São Miguel do Guamá; ENGUELLYES TORRES DE LUCENA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Capanema; FRANCISCO DANIEL BRANDÃO ALCÂNTARA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Bragança; HELENA DE OLIVEIRA MANFROI, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marituba; JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Marapanim; JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE PONTES JUNIOR, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Altamira; JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Oriximiná; JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Tomé-Açu; JULIANA LIMA SOUTO AUGUSTO, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas; JÚLIO CEZAR FORTALEZA DE LIMA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Capanema; KARISE ASSAD CECCAGNO, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Infância e Juventude, Interditos e Ausentes da Comarca de Santarém; LIBÉRIO HENRIQUE DE VASCONCELOS, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parauapebas; LUIZ GUSTAVO VIOLA CARDOSO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides; MANOEL ANTÔNIO SILVA MACÊDO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; MÁRCIO CAMPOS BARROSO REBELLO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Cametá; NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; PÂMELA CARNEIRO LAMEIRA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba; PEDRO ENRICO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Tucuruí; RAFAELA DE JESUS MENDES MORAIS, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Bragança; RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Soure.

## - Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

**Decisão:** à unanimidade, removido, pelo critério de antiguidade, o magistrado Jonas da Conceição Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Marapanim

# PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO PAUTADO (PJe)

1 ? Embargos de Declaração em Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0802249-84.2024.8.14.0000)

**Embargante:** Município de Oriximiná (Advs. Victoria Santos de Medeiros - OAB/PA 28562, Gustavo de Cássio Cordoval Carvalho ? OAB/PA 22643)

Embargado: Acórdão ID 19443514

**Requerente:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Oriximiná ? Pará (Advs. Matheus Harada de Almeida ? OAB/PA 26606, Danilo Couto Marques ? OAB/PA 23405, Erika Auzier da Silva ? OAB/PA 22036)

**Requerido:** José Willian Siqueira da Fonseca (Advs. Victoria Santos de Medeiros - OAB/PA 28562, Gustavo de Cássio Cordoval Carvalho ? OAB/PA 22643)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO** 

Decisão: adiado por ausência de quórum.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 9h48min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

# Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

#### ATA DE SESSÃO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA de 2024, realizada em 26 de junho de 2024, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, EZILDA PASTANA MUTRAN, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, KÉDIMA PACÍFICO LYRA (participação telepresencial autorizada pela Presidência), AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES e MARGUI GASPAR BITTENCOURT. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Procurador de Justiça. Aberta a sessão, aprovada a ata da sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 11h26min.

#### **JULGAMENTO PAUTADO**

1 ? Embargos de Declaração em Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0807176-30.2023.8.14.0000)

Embargante: Nadyr Sandra Anchieta da Rocha (Adv. Gerson Nylander Brito Filho ? OAB/PA 26903)

Embargado: Acórdão ID 16567737

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

RELATORA: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

- Impedimento: Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

**Decisão:** retirado de pauta a pedido da Relatora.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 11h29min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

#### Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

# TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7873/2024 - Quinta-feira, 11 de Julho de 2024 SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 24º SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2024:

Faço público a quem interessar possa que, para a 24ª Sessão Ordinária da Egrégia Seção de Direito Penal, a realizar-se no dia 15 de julho de 2024, às 10h00 (dez horas), excepcionalmente, por videoconferência, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, devendo o(a) advogado(a) que tenha interesse em proferir sustentação oral ratificar o respectivo pedido através de inscrição no endereço eletrônico <a href="https://consultas.tjpa.jus.br/push/login">https://consultas.tjpa.jus.br/push/login</a> até as 12h (doze horas) do dia útil anterior à data de início da assentada (art. 140, § 13, do Regimento Interno do TJ/PA). Acrescento, ainda, que, em caso de opção pela inscrição virtual, eventuais dúvidas e/ou problemas devem ser registrados, imediatamente, no sítio eletrônico d o Tribunal d e Justiça d o Estado d o Pará https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacaooral-advogados.xhtml>:

Ordem: 001

Processo: 0803648-51.2024.8.14.0000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

IMPETRANTE: MERCÚRIO ALIMENTOS S/A

ADVOGADO: PAOLA MARTINS FORZENIGO - (OAB SP330827)

ADVOGADO: ALEXANDRE FRADE SINIGALLIA - (OAB SP131587)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

ADIADO a pedido do Exmo. Des. Relator.

Ordem: 002

002

Processo: 0805134-71.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

AGRAVANTE: IGO GAIA DE SOUSA

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7873/2024 - Quinta-feira, 11 de Julho de 2024

ADVOGADO: DIEFFERSON CEZAR RAMOS DE ALMEIDA - (OAB RJ236993)

ADVOGADO: MAIRLI GONCALVES COSTA - (OAB PA34654-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que julgou prejudicada a impetração do

habeas corpus - ID 20039317, prolatada em 13/06/2024)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BAIÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 003

Processo: 0806037-09.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

PACIENTE: R. dos S. B.

ADVOGADO: MAURO CÉSAR DA SILVA DE LIMA JÚNIOR - (OAB PA29030-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Ordem: 004

Processo: 0809114-26.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

PACIENTE: WILLIAN WALLACE FERREIRA DO NASCIMENTO

PACIENTE: ROSILENE BATISTA FERREIRA

PACIENTE: ALAN LAERTE DOS SANTOS

ADVOGADO: BRENDA MARGALHO DA ROSA - (OAB PA28792-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS

CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

#### TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7873/2024 - Quinta-feira, 11 de Julho de 2024

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Ordem: 005

Processo: 0808776-52.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

PACIENTE: JOSÉ SETORIO DE MIRANDA NETO

ADVOGADO: ELIZABETH COSTA COUTINHO - (OAB PA6747-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Ordem: 006

Processo: 0809001-72.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: ROGÉRIO REIS DOS SANTOS

ADVOGADO: EDILSON SILVA MOREIRA - (OAB PA7564-A)

ADVOGADO: MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL - (OAB PA20474-A)

ADVOGADO: ARMANDO AQUINO ARAÚJO JÚNIOR - (OAB PA14403-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Secretaria da Seção de Direito Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Pará. Belém, 10 de julho de 2024. MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO, Secretária da Seção de Direito Penal.

#### **FÓRUM CÍVEL**

# **COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM**

Número do processo: 0889622-60.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TEREZINHA DE JESUS DA COSTA GONCALVES Participação: ADVOGADO Nome: LUCAS MARTINS FILHO OAB: 4394/PA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0889622-60,2023.8.14.0301

NOTIFICADO: TEREZINHA DE JESUS DA COSTA GONCALVES

Adv.: LUCAS MARTINS FILHO

**FINALIDADE:** NOTIFICAR TEREZINHA DE JESUS DA COSTA GONCALVES, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém Número do processo: 0817252-49.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB: 73055/SP

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817252-49.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: JORGE DONIZETI SANCHEZ

**FINALIDADE: NOTIFICAR** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0804567-10.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Participação: ADVOGADO Nome: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE OAB: 11270/PA Participação: ADVOGADO Nome: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804567-10.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Adv.: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE

**FINALIDADE: NOTIFICAR** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0811318-13.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Participação: ADVOGADO Nome: LUCCA DARWICH MENDES OAB: 22040/PA

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

**NOTIFICAÇÃO** 

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0811318-13.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Adv.: LUCCA DARWICH MENDES

**FINALIDADE: NOTIFICAR** UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0815526-40.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 15201/PA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

#### **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0815526-40.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

**FINALIDADE: NOTIFICAR** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0835698-37.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 20201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 18941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0835698-37.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

Adv.: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER, RICARDO

AUGUSTO CHADY MEIRA

**FINALIDADE: NOTIFICAR** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0816602-02.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES Participação: REQUERENTE Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 15201/PA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0816602-02.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: AYMORE CREDITO. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

**FINALIDADE: NOTIFICAR** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª** Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0835852-55.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO ESTADO DO PARA SA Participação: ADVOGADO Nome: ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO OAB: 9238/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLISTENES DA SILVA VITAL OAB: 10328/PA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0835852-55.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: BANCO DO ESTADO DO PARA SA

Adv.: CLISTENES DA SILVA VITAL, ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO

**FINALIDADE:** NOTIFICAR BANCO DO ESTADO DO PARA SA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando

a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0815302-05.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR Participação: REQUERENTE Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR OAB: 45445/PR

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0815302-05.2024.8.14.0301 **NOTIFICADO**: BANCO ITAÚCARD S.A.

Adv.: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR

FINALIDADE: NOTIFICAR BANCO ITAÚCARD S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0816777-93.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: 107414/SP

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0816777-93.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

Adv.: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

**FINALIDADE:** NOTIFICAR BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém Número do processo: 0835704-44.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PYRAMID CONSULTORIA EDUCACIONAL DO BRASIL LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: PETERSON MELO DA CRUZ OAB: 018841/PA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0835704-44.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: PYRAMID CONSULTORIA EDUCACIONAL DO BRASIL LTDA.

Adv.:PETERSON MELO DA CRUZ

**FINALIDADE:** NOTIFICAR PYRAMID CONSULTORIA EDUCACIONAL DO BRASIL LTDA., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0810939-72.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANA GURJAO SAMPAIO DE MIRANDA POMBO OAB: 11512/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANA GURJAO SAMPAIO DE MIRANDA POMBO

# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810939-72.2024.8.14.0301

NOTIFICADOO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Adv.: LUCIANA GURJAO SAMPAIO DE MIRANDA POMBO

**FINALIDADE: NOTIFICAR** TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0878926-62.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ONEIDE M DA CONCEICAO

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0878926-62.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra

ONEIDE M DA CONCEICAO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0878126-34.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: KELLY DA CUNHA MARINS

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0878126-34.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra KELLY DA CUNHA MARINS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentenca transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0878907-56.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra ADELIO VALENTE PINTO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereco cobranca01@tipa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0821411-69.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A.

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0821411-69.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justica do Estado do Para? move contra BANCO HONDA S/A., e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

#### Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ? Belém

Número do processo: 0887311-96.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FAGNER MONTEIRO SILVA

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0887311-96.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra FAGNER MONTEIRO SILVA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0878109-95.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA LUZANIRA DE SOUZA RIBEIRO

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0878109-95.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra MARIA LUZANIRA DE SOUZA RIBEIRO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta?

disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediuse o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ? Belém

Número do processo: 0836093-29.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE OLINTO DE VASCONCELOS VALENTE Participação: ADVOGADO Nome: JOSUE DE FREITAS COSTA OAB: 23986/PA

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0836093-29.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** JOSE OLINTO DE VASCONCELOS VALENTE

Adv.: JOSUE DE FREITAS COSTA

**FINALIDADE:** NOTIFICAR JOSE OLINTO DE VASCONCELOS VALENTE, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0878108-13.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AZIEL CARVALHO NEVES

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobranca de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0878108-13.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra AZIEL CARVALHO NEVES, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0869468-21.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TAVARES E ALVES DO O SERVICOS COMBINADOS LTDA - ME

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0869468-21.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra TAVARES E ALVES DO O SERVICOS COMBINADOS LTDA - ME, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de

15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0848700-74.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ISOJAT- ARQUITETURA & CONSTRUCAO LTDA

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0848700-74.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra ISOJAT- ARQUITETURA & CONSTRUCAO LTDA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0825611-22.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA HELENA RODRIGUES BARROS

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0825611-22.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra MARIA HELENA RODRIGUES BARROS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tipa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0878103-88.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE ALVES DE MELO

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0878103-88.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justica do Estado do Para? move contra JOSE ALVES DE MELO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

#### Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ? Belém

Número do processo: 0848708-51.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ELIAS

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0848708-51.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra ELIAS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentenca transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0813149-58.2022.8.14.0401 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: GABRIEL ANTONIO CALILO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

#### NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0813149-58.2022.8.14.0401

NOTIFICADO: GABRIEL ANTONIO CALILO DA SILVA

Adv.: ALEX AUGUSTO DE SOUZA E SOUZA

**FINALIDADE:** NOTIFICAR GABRIEL ANTONIO CALILO DA SILVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0864016-30.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ODILARDO R ROTTERDAN

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0864016-30.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra ODILARDO R ROTTERDAN, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereco cobranca01@tipa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0878104-73.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARINALDA SOARES CUNHA

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0878104-73.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justica do Estado do Para? move contra MARINALDA SOARES CUNHA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0872607-78.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BELEM INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0872607-78.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra BELEM INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi

condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0848701-59.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADALGISA CARVALHO

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0848701-59.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra ADALGISA CARVALHO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0856948-29.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EMANOEL ITAMAR DE ATAIDE LEITE JUNIOR

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0856948-29.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra EMANOEL ITAMAR DE ATAIDE LEITE JUNIOR, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tipa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0857805-75.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARLOS GIOVANNI BRASIL GAMA

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobranca de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0857805-75.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra CARLOS GIOVANNI BRASIL GAMA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tipa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tipa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediuse o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0882464-51.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSEFA SILVA DA CUNHA

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0882464-51.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justica do Estado do Para? move contra JOSEFA SILVA DA CUNHA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0819819-53.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MANOEL E DA COSTA

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0819819-53.2024.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra MANOEL E DA COSTA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ)

para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0878914-48.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FLAVIO DE SOUZA

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0878914-48.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra FLAVIO DE SOUZA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereco cobranca01@tipa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0885311-26.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LEILA DO SOCORRO RODRIGUES FEIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0885311-26.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra LEILA DO SOCORRO RODRIGUES FEIO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0903016-37.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ARLY P.DE MIRANDA

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0903016-37.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra ARLY P.DE MIRANDA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereco cobranca01@tipa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0817028-14.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB: 73055/SP

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817028-14.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: JORGE DONIZETI SANCHEZ

**FINALIDADE: NOTIFICAR** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0836007-58.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AGROPECUARIA E INDUSTRIAL

RIO MUIRAPIRANGA LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: LEONARDO LOPES PIMENTA OAB: 144941/RJ Participação: ADVOGADO Nome: ANA CAROLINA EREIRO PEREIRA OAB: 28442/PA

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0836007-58.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: AGROPECUARIA E INDUSTRIAL RIO MUIRAPIRANGA LTDA - EPP

Adv.: ANA CAROLINA EREIRO PEREIRA, LEONARDO LOPES PIMENTA

**FINALIDADE:** NOTIFICAR AGROPECUARIA E INDUSTRIAL RIO MUIRAPIRANGA LTDA - EPP, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0811136-27.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO GUEDES MARTINS OAB: 12142/PA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO GUEDES MARTINS

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0811136-27.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Adv.: SERGIO GUEDES MARTINS

**FINALIDADE:** NOTIFICAR SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0810858-85.2022.8.14.0401 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JOSE CARLOS DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: FABRICIO MARTINS PEREIRA registrado(a) civilmente como FABRICIO MARTINS PEREIRA OAB: 15053/PA

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

#### **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810858-85.2022.8.14.0401

NOTIFICADO: JOSE CARLOS DA SILVA

Adv.: FABRICIO MARTINS PEREIRA

**FINALIDADE: NOTIFICAR** JOSE CARLOS DA SILVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0812185-06.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL SA Participação: ADVOGADO Nome: LUIS CARLOS SILVA MENDONCA OAB: 5781/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUIS CARLOS SILVA MENDONCA

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

#### **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0812185-06.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO:** BANCO BRASILEIRO COMERCIAL SA

Adv.: LUIS CARLOS SILVA MENDONCA

**FINALIDADE: NOTIFICAR** BANCO BRASILEIRO COMERCIAL SA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0812875-35.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO FINASA S/A Participação: ADVOGADO Nome: DOMINGOS PADILHA DA SILVA OAB: 012335/PA

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

#### **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0812875-35.2024.8.14.0301 **NOTIFICADO**: BANCO FINASA S/A

Adv.: DOMINGOS PADILHA DA SILVA

FINALIDADE: NOTIFICAR BANCO FINASA S/A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e

inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0831718-82.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PEDRO C NOLETO E SILVA

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobranca de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0831718-82.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra PEDRO C NOLETO E SILVA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0905276-87.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB: 228213

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0905276-87.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO: PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES** 

Adv.: THIAGO MAHFUZ VEZZI

**FINALIDADE: NOTIFICAR** PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0835795-37.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO CITIBANK S A Participação: ADVOGADO Nome: NATASHA FRAZAO MONTORIL OAB: 15161

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0835795-37.2023.8.14.0301 **NOTIFICADO**: BANCO CITIBANK S A

Adv.: NATASHA FRAZAO MONTORIL

**FINALIDADE: NOTIFICAR** BANCO CITIBANK S A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0811753-46.2022.8.14.0401 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: NELSON ANTONIO NAVARRO DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: ARTHUR KALLIN OLIVEIRA MAIA OAB: 19600/PA

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

#### **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0811753-46.2022.8.14.0401

NOTIFICADO: NELSON ANTONIO NAVARRO DE SOUSA

Adv.: ARTHUR KALLIN OLIVEIRA MAIA

**FINALIDADE: NOTIFICAR** NELSON ANTONIO NAVARRO DE SOUSA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0835705-29.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ASSOCIACAO BERCO DE BELEM Participação: ADVOGADO Nome: SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS OAB: 012764/PA

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

#### **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0835705-29.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** ASSOCIACAO BERCO DE BELEM

Adv.: SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS

**FINALIDADE: NOTIFICAR** ASSOCIACAO BERCO DE BELEM, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0834906-83.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE LUIS RAMOS FIGUEROA Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA OAB: 21807/PA

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0834906-83.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra JOSE LUIS RAMOS FIGUEROA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

#### Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0811140-64.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ASSOCIACAO CARNAVALESCA CANAL 19 Participação: ADVOGADO Nome: ADALBERTO GUIMARAES NETO OAB: 002342/PA Participação: ADVOGADO Nome: ADALBERTO GUIMARAES NETO

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0811140-64.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: ASSOCIACAO CARNAVALESCA CANAL 19

Adv.: ADALBERTO GUIMARAES NETO

**FINALIDADE: NOTIFICAR** ASSOCIACAO CARNAVALESCA CANAL 19, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém Número do processo: 0812633-76.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SOLANGE MARIA LOPES DE LA ROCQUE Participação: ADVOGADO Nome: MARIA LUCIETE VIEIRA DOS SANTOS OAB: 013660/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA LUCIETE VIEIRA DOS SANTOS

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0812633-76.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO: SOLANGE MARIA LOPES DE LA ROCQUE** 

Adv.: MARIA LUCIETE VIEIRA DOS SANTOS

**FINALIDADE: NOTIFICAR** SOLANGE MARIA LOPES DE LA ROCQUE, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0835735-64.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ RONALDO ALVES CUNHA OAB: 12202/PA

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0835735-64.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Adv.: LUIZ RONALDO ALVES CUNHA

**FINALIDADE: NOTIFICAR** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0835881-08.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GRUPO RECOVERY DO BRASIL LTDA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB: 228213 Participação: ADVOGADO Nome: DRIELE MENDES LOPES OAB: 20329/PA

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

**NOTIFICAÇÃO** 

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0835881-08.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: GRUPO RECOVERY DO BRASIL LTDA

Adv.: DRIELE MENDES LOPES, THIAGO MAHFUZ VEZZI

**FINALIDADE:** NOTIFICAR GRUPO RECOVERY DO BRASIL LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0812903-03.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ECONOMICO S. A. EM LIQUIDACAO Participação: ADVOGADO Nome: MONICA FAVACHO BANDEIRA OAB: 5354/PA

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

#### **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0812903-03.2024.8.14.0301

NOTIFICADO: BANCO ECONOMICO S. A. EM LIQUIDACAO

Adv.: MONICA FAVACHO BANDEIRA

**FINALIDADE: NOTIFICAR** BANCO ECONOMICO S. A. EM LIQUIDACAO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0848710-21.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HAROLDO DE O.SANTOS

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0848710-21.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra HAROLDO DE O.SANTOS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

#### Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ? Belém

Número do processo: 0872655-37.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TOSHIO KAKIZAWA

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0872655-37.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra TOSHIO KAKIZAWA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0878105-58.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DE FATIMA PINHEIRO CARRERA

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0878105-58.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra MARIA DE FATIMA PINHEIRO CARRERA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta?

disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediuse o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ? Belém

Número do processo: 0810857-03.2022.8.14.0401 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ANDREI DA SILVA CHAVES Participação: ADVOGADO Nome: TOBIAS ANTONIO FERNANDES VIDAL OAB: 27507/PA

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810857-03.2022.8.14.0401

**NOTIFICADO:** ANDREI DA SILVA CHAVES

Adv.: TOBIAS ANTONIO FERNANDES VIDAL

FINALIDADE: NOTIFICAR ANDREI DA SILVA CHAVES, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 10 de julho de 2024

Everton de Araújo Silva Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0857830-88.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VALERIO SERRAO DE ANDRADE

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobranca de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0857830-88.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra VALERIO SERRAO DE ANDRADE, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tipa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediuse o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0898983-04.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HILMA DE ARAUJO AMORIM

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0898983-04.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra HILMA DE ARAUJO AMORIM, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo

judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0876770-04.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANA PATRICIA DE OLIVEIRA FERNANDES

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0876770-04.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra ANA PATRICIA DE OLIVEIRA FERNANDES, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço cobranca01@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediuse o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0885300-94.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RODOLFO LISBOA CERVEIRA

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0885300-94.2023.8.14.0301, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra RODOLFO LISBOA CERVEIRA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereco cobranca01@tipa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos 10 de julho de 2024, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

#### UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - EDITAIS

# EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE \_\_\_ (\_\_20\_\_\_) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0012361-33.2015.8.14.0301

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

IMPETRANTE: CARLOS EDUARDO BEZERRA GOMES

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

A Exma. Sra. KÁTIA PARENTE SENA, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, FAZ SABER, a quem interessar possa, que, por meio do presente EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO, com prazo de \_\_\_ (\_\_20\_\_\_) dias, CITA / INTIMA / NOTIFICA a parte IMPETRANTE: CARLOS EDUARDO BEZERRA GOMES, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, inciso III do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 11 de abril de 2024. Eu, SHIRLEY DE SOUSA SILVA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

#### KÁTIA PARENTE SENA

Juíza de Direito Titular da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

#### **FÓRUM CRIMINAL**

#### **DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL**

#### FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

O Excelentíssimo Doutor **BLENDA NERY RIGON CARDOSO** Juiza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

#### Resolve:

#### PORTARIA N°057/2024- DFCri/Plantão;

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados.

#### Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de JULHO/2024:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
15, 16, 17 e 18/07	•	4ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital	Diretor de Secretaria:
  Portaria		Dr. Acrísio Tajra de Figueiredo,	Carlos Conti S. Junior
n.57/24	2	luiz de Direite, eu eubetitute	Servidor Distribuidor:
DFCri, 11/07	/	Celular de Plantão:	Roberta Drummond (15 e 16/07)
2024		(91) 99185-0112	Luciano Miranda (17 e 18/07)
		E-mail:	Assessor de Juiz(a):
		upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br	Juliana Helena dos Santos Ferreira
			Oficiais de Justiça:
			Mercia Olintha Coelho de Carvalho (15/07)
			Miguel de Jesus da Cruz Ferreira

Junior (15/07)
Misael de Jesus Vulcao de Andrade (15/07-Sobreaviso)
Rafael Fontes do Vale (16/07)
Rafael Jaques Paula de Oliveira (16/07)
Rafael LIma Goncalves (16/07- Sobreaviso)
Sanara de Cassia Capela Costa (17/07)
Sandro Alex Paiva Nunes (17/07)
Sergio Luis Moreira de Oliveira (17/07-Sobreaviso)
Alexandre Jorge S.Neves Aguiar (18/07)
Alexis Daniel Gonzales (18/07)
Ana Aurora Ribeiro Paiva (18/07- Sobreaviso)
Operadores Sociais:
Isabella Marinho Bruzdzinski Peracchi: Serviço Social/1ª Vara Mulher
Maria Walderez Farias de Matos; Serviço Social/Equipe
Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes
Email: walderez.matos@tjpa.jus.br
Raimundo Fernando Mendes Moraes: Serviço Social/ VEPMA
E-mail:
raimundo.moraes@tjpa.jus.br

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 13 de Junho de 2024.

# **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

### FÓRUM DE ANANINDEUA

## COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0810196-74.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: KEILA REGINA SALES ALVES Participação: ADVOGADO Nome: Luan Torres Silva registrado(a) civilmente como LUAN TORRES SILVA OAB: 22874/PA Participação: ADVOGADO Nome: KARLA SILVA ATAIDE DE LIMA OAB: 21799/PA Participação: ADVOGADO Nome: YURI VIDAL CORREA OAB: 21869/PA Participação: ADVOGADO Nome: YURI VIDAL CORREA Participação: ADVOGADO Nome: Luan Torres Silva registrado(a) civilmente como LUAN TORRES SILVA Participação: ADVOGADO Nome: KARLA SILVA ATAIDE DE LIMA

## **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0810196-74.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): KEILA REGINA SALES ALVES

Advogado(s):

YURI VIDAL CORREA - OAB/PA nº 21869

LUAN TORRES SILVA - OAB/PA nº 22874

KARLA SILVA ATAIDE DE LIMA - OAB/PA 21799

#### FINALIDADE: NOTIFICAR: KEILA REGINA SALES ALVES

para que proceda, no prazo de15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA,10 de julho de 2024

#### **FÓRUM DE BENEVIDES**

## SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., FAZ SABER, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º 0800488-57.2020.8.14.0097, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de ld 106837694, dos autos, decisão que decretou a interdição da Sra. DEIZE ALCÂNTARA MONTEIRO. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de a Interditada ser portadora da mazela classificada com o CID 10 F79, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. MARIA DE LOURDES FERREIRA ALCÂNTARA. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer à Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. EXPEDIDO nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

#### **GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA**

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0801314-49.2021.08.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de ID **107053632**, dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **JURACY GUEDES DOS SANTOS**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditado ser portador de mazela classificada com o CID 10 I69 e I10, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ DE GERIR E PRATICAR ATOS DA VIDA CIVIL**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará

tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do Curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer a Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

#### Carolina Amaral Vilhena Barbosa

Diretora de Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Benevides/PA

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., FAZ SABER, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º 0800686-94.2020.8.14.0097, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de ID 110645049, dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. PEDRO HERISON DA SILVA E SILVA. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditado ser portador de mazela classificada com o CID 10 F72.1 e CID G.40.9, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo INCAPAZ DE GERIR E PRATICAR ATOS DA VIDA CIVIL, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido ao Sr. DENILSON RAFAEL DA SILVA E SILVA. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcancará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do Curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

#### Carolina Amaral Vilhena Barbosa

Diretora de Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Benevides/PA

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., FAZ SABER, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º 0800359-52.2020.8.14.0097, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de ID 115665015, dos autos, decisão que decretou a interdição da Sra. RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de a Interditada ser portadora de mazela classificada com o CID 10 F31.2, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo INCAPAZ DE GERIR E PRATICAR ATOS DA VIDA CIVIL, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido ao Sr. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcancará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do Curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer à Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. EXPEDIDO nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

#### Carolina Amaral Vilhena Barbosa

Diretora de Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Benevides/PA

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

A Exma. Dra. DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitou a ação de substituição de curatela definitiva, autuada sob o n.º 0801602-94.2021.8.14.0097, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentenca Id 114989510, que deferiu a substituição de curador da Sra. JOANA RAQUEL OLIVEIRA DA COSTA, interditada no proc. nº 0000370-23.2012.814.0121, retirando a Sra. TELMA DO SOCORRO COSTA DA SILVA do múnus da curatela. O encargo da curatela foi conferido ao Sr. RAIMUNDO CLEITO MOREIRA DE SOUSA. A curatela, no caso em tela, seque por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer à Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. EXPEDIDO nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos vinte e oito (28) dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

# Carolina Amaral Vilhena Barbosa

Diretora de Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Benevides/PA

#### **EDITAIS**

## UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DO NACIONAL LEONARDO PEREIRA DA COSTA

A Dra. DANIELE KAREN DA SILVEIRA ARAUJO LEITE, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0822469-49.2019.8.14.0301, da Ação de DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA proposta por LUANA AILIME PEREIRA DA COSTA em relação ao seu irmão LEONARDO PEREIRA DA COSTA, portador da Certidão de Nascimento lavrada junto ao Cartório de Registro Civil do 1º Ofício, no Livro nº.65-A, fls. 269, sob o nº.73.736, registrado em 11.02.1984, nascido em 10.09.1993, filho de WALTER LUIZ BEZERRA DA COSTA e LUZIA RITA PEREIRA DA SILVA, Por estar o requerida em lugar incerto e não sabido, este juízo proferiu em 21/07/2023 a decisão ID 97175447 a seguir transcrito o dispositivo: "Ante o exposto, declaro a ausência de LEONARDO PEREIRA DA COSTA, nos termos do art. 744, do Código de Processo Civil, e nomeio como curador LUANA AILIME PEREIRA DA COSTA, em obediência à ordem de preferência estabelecida no art. 25, do Código Civil, para que realize a guarda, conservação e administração dos bens do ausente, conforme arts. 1.728 a 1.723, do Código Civil. Proceda-se a arrecadação da totalidade dos bens do ausente. Tanto quanto realizada a reunião do patrimônio do ausente, publiquem-se editais durante o prazo de 1 (um) ano, a cada 2 (dois) meses, anunciando a arrecadação e convocando o ausente a exercer a posse dos seus bens. Proceda-se o registro da sentença de ausência junto ao competente Registro Público, nos termos do art. 9º, IV, do Código Civil. Custas pelo demandante, nos termos do art. 82, do Código de Processo Civil. 267 Manual Prático de Decisões Cíveis. Findo o prazo de 1 (um) ano, poderá a autora/curadora ou demais interessados requererem a abertura da sucessão provisória, quando deverão, desde logo, serem indicados os herdeiros presentes. Sendo o caso, proceder-se-á a citação de todos e, após, deverão retornar os autos conclusos. Junte-se a presente decisão aos autos da Ação de Inventário nº 0076701-83.2015.814.0301 em trâmite na 7ª Vara Cível e Empresarial de Belém para que o juízo tome ciência da situação do herdeiro ausente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Acautelem-se os autos em secretaria e após o término do prazo de 1 (um) ano sem que haja novos pedidos, arquive-se. Belém-PA, datado e assinado eletronicamente. RAQUEL ROCHA MESQUITA DA COSTA, JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL". E para que cheguem ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância mandou expedir este, que será publicado durante um ano, reproduzido de dois em dois meses. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 1 de setembro de 2023.

DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAÚJO LEITE

Juíza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ERIK COSTEIRA FERNANDES

PROCESSO: 0874096-87.2022.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0874096-87.2022.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por MIRTES LUCIA COSTEIRA FERNANDES, brasileira, divorciada, a interdição de ERIK COSTEIRA FERNANDES, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade nº 8253747 e CPF nº 033.811.662-12, nascido em 02/08/2004, filho(a) de Jaracely Fernandes Coelho e Mirtes Lucia Costeira Fernandes, portador do CID 10 Q66+Q71+Q72+F71 que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: a) RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) ERIK COSTEIRA FERNANDES e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; b) Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1°, da Lei 13.146/2015); c) NOMEIO CURADOR(A) DEFNITIVO(A) o(a) senhor(a) MIRTES LÚCIA COSTEIRA, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC: - assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendêlo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). d) LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA após o trânsito em julgado desta sentença, devendo o(a) curador(a) ora nomeado(a), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo. e) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). f) se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; g) Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela parte requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do deferimento da assistência judiciária gratuita, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, datado e assinado digitalmente. JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL". Belém, 12 de junho de 2024.

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7873/2024 - Quinta-feira, 11 de Julho de 2024

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

### **COMARCA DE MARABÁ**

## SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARÁ VARA AGRÁRIA DE MARABÁ Rod. Transamazônica, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá ? FONE: (91) 98010-0743 PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE MARABÁ ? REGIÃO AGRÁRIA DE MARABÁ EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ? PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. O Excelentíssimo Sr. Dr. AMARILDO JOSÉ MAZZUTI, Juiz de Direito Titular da Região Agrária de Marabá, Estado do Pará, república Federativa do Brasil na Forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Região Agrária de Marabá e expediente da Secretaria da Região Agrária de Marabá e Comarca de Marabá, se processam os autos da Ação de Reintegração de Posse nº 0015133-75.2016.8.14.0028 (PJE) ? FAZENDA SERRA NORTE, em que figuram como Requerente(s) GERALDO ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS, VERA FELICIANA DE ARAUJO e Requeridos SINTRAF ? SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR DE ELDORADO DOS CARAJÁS, FRENTE NACIONAL DE LUTA, CAMPO E CIDADE ? FNL, representada por ADRIANO SILVA DE SOUZA e OUTROS. Em razão da notícia constante nos autos de que A REQUERIDA FRENTE NACIONAL DE LUTA CAMPO E CIDADE ? FNL, encontram-se em local incerto e não sabido, PELO PRESENTE EDITAL FICA A REQUERIDA RETROMENCIONADA DEVIDAMENTE CITADA E INTIMADA DA DECISÃO DE ID Nº 96440257 e 113367733, A SEGUIR TRANSCRITA NA ÍNTEGRA, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO AO PEDIDO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE REVELIA E PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 554 DO CPC/15: ?DECISÃO: O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais na Agricultura Familiar de Eldorado dos Carajás ? SINTRAF apresentou arguição de ilegitimidade passiva (ID Num 87731304), sob a argumentação de que não possui qualquer ingerência, arregimentação, organização e liderança dos trabalhadores rurais que promoveram a ocupação do imóvel objeto da lide, e de que a entidade de movimento social que representava os trabalhadores rurais era a Frente Nacional de Luta ? FNL. A parte autora se manifestou contrária à ilegitimidade passiva do SINTRAF, alegando que o sindicato era sim um dos organizadores do esbulho possessório, tendo, inclusive, encaminhado ofícios ao INCRA solicitando providencias para fins de reforma agrária. Requereu, ainda, a citação de FNL em seus endereços eletrônicosn frentenacionalfrente@gmail.com e/ou frentenacionaldelutabr@gmail.com, e, caso necessário, no endereço SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO ?M?? 14° ANDAR, ED. GILBERTO SALOMÃO, ASA SUL, BRASÍLIA/DF e, por fim, a citação por edital (ID Num 92421348). Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou pelo indeferimento da arguição de ilegitimidade passiva e, ao final, requereu a intimação dos requeridos para apresentarem a lista dos ocupantes atuais da área (ID Num 93170536). Vieram os autos conclusos. Verifico que os argumentos trazidos pelo SINTRAF para instruir seu pedido de ilegitimidade passiva não são suficientes para comprovar sua tese. Explico. O autor, na inicial, apresenta documentos que trazem indícios fortes da participação do SINTRAF na organização ativa da ocupação de seu imóvel, como se pode verificar nos ID Num 54551614, onde traz um ofício do SINTRAF enderecado ao Superintendente do INCRA-SR 27, solicitando vistoria da Fazenda Serra Norte para fins de reforma agrária. Ademais, no momento da citação dos requeridos (ID Num 54551616), eles informam serem representados pelo advogado Marden Novaes, advogado este que atua em defesa o SINTRAF, conforme alegado pelo próprio sindicado no momento de sua citação (ID Num 54551616 ? Pág. 47). Em audiência de justificação prévia, o requerido José Raimundo Pereira da Silva aduz que ?o SINTRAF iniciou a ocupação e depois de afastou? (ID Num 54551627 ? Pág. 11). Assim, por todo o exposto, AFASTO a alegação de ilegitimidade passiva do SINTRAF, devendo permanecer no polo passivo desta demanda. Entendo, ainda, que, pelo fato de o SINTRAF alegar não haver representados ocupando o imóvel e a FNL não ter sido localizada, é inviável a intimação dos requeridos para apresentarem a lista dos ocupantes atuais da área, assim, postergo, por ora, o deferimento do pedido do Ministério Público para intimar os requeridos para apresentarem o rol dos ocupantes. Nos termos do art. 246, do Código de Processo Civil -CPC, DEFIRO pedido do autor para se realizar a citação da FNL por meio eletrônico e, caso necessário, de forma sucessiva, a citação no endereço indicado e por edital. Posto isto, DETERMINO: I. CITE-SE a Frente Nacional de Luta ? FNL de forma eletrônica através dos e-mails: frentenacionalfrente@gmail.com e

frentenacionaldelutabr@gmail.com; II. Frustrada a citação da forma eletrônica, CITE-SE a Frente Nacional de Luta ? FNL no endereço SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO ?M?? 14° ANDAR, ED. GILBERTO SALOMÃO, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, nos termos do artigo 248, do CPC; III. Por fim, se necessário, CITE-SE a Frente Nacional de Luta ? FNL por edital, nos termos do artigo 256, do CPC. P.R.I. Cumpra-se. Servirá esta, mediante cópia, como MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE/MANDADO DE INTIMAÇÃO/ OFÍCIO/ EDITAL, nos termos do Provimento nº 11/2009-CJRMB, Diário da Justiça nº 4294, de 11/03/2009, no que couber. Marabá (PA), data e hora da assinatura eletrônica. (Assinado Digitalmente) **Aidison Campos Sousa** Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Civel e Empresarial de Marabá, respondendo pela 3ª Região Agrária- Marabá/PA.? E, para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, será o este edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Pará, afixado no átrio da Vara Agrária de Marabá, na forma da Lei, informando que este Juízo Funciona das 08:00 às 14:00 horas, na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Amapá, Estado do Pará. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, 02 de julho de 2024. Eu, Leonardo Ferreira Santana, Auxiliar Judiciário, este digitei e o subscrevo (art. 1º, § 3º do Provimento nº 006/2006-CJRMB c/c 006/2009-CJCI), Região Agrária de Marabá.

#### **COMARCA DE ALTAMIRA**

### **COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA**

Número do processo: 0807765-07.2023.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

# **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0807765-07.2023.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB PA 12358 A.

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção "2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 10 de julho de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

### **COMARCA DE RURÓPOLIS**

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS

Autos nº:	0801002-77.2023.8.14.0073
Ação:	CURATELA
Requerente:	JOSE CARLOS MARTINS DE ARAUJO
Defensor Público:	PLINIO TSUJI BARROS
Requeridos:	FRANCINEZ DOS SANTOS SOUSA
Data/Hora/Local:	Vara única de Rurópolis; em 13.06.2024, às 11h.

### 2.PRESENTE(S):

Juiz(a) de Direito:	DRA. JULIANA FERNANDES NEVES
Requerente:	VALDECIR LUIZ DE OLIVEIRA KOSSMANN
Defensor Público:	PLINIO TSUJI BARROS
Requeridos:	FRANCINEZ DOS SANTOS SOUSA

#### 3.OCORRÊNCIAS:

Declarada aberta a audiência e feito o pregão de praxe, constatou-se a presença do requerente, assistido da defensoria Pública e do requerido.

INICIADA A AUDIENCIA, A MM. JUÍZA PASSOU A OUVIR O INTERDITANDO.

Todos os depoimentos foram gravados na Plataforma Microsoft Teams e serão juntados aos autos.

## 4. DELIBERAÇÃO / SENTENÇA:

Vistos os autos.

Tratam os autos de AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO movida por JOSE CARLOS MARTINS DE ARAUJO, qualificado nos autos, através da defensoria pública, requerendo a interdição e curatela de FRANCINEZ DOS SANTOS SOUSA.

O requerente alega em sua inicial que a interditando FRANCINEZ DOS SANTOS SOUSA é pessoa portadora de NECESSIDADES ESPECIAIS ? enfermidade mental ? CID 10: F20.0+ F70.1, com comprometimento intelectual, impossibilitando o necessário discernimento para os atos da vida civil. Na audiência de justificação foi colhido o depoimento da interditando FRANCINEZ DOS SANTOS SOUSA.

Consta laudo médico no id (103867062 ? pág.09-13) atestando que o interditando apresenta CID 10:

F20.0+ F70.1, transtorno de escolaridade dislexia e disfunção do comportamento.

Por fim, na petição de id. 117247426, consta pedido de substituição do requerente em razão de problemas pessoais para que a curatela seja exercida pelo o senhor VALDECIR LUIZ DE OLIVEIRA KOSSMANN, cunhado do requerido.

É o relatório. Decido.

Consta na petição inicial que a interditando FRANCINEZ DOS SANTOS SOUSA vive com mãe e mora próximo ao cunhado e irmã e necessita do apoio dos familiares para todos os atos da vida civil.

Ademais, destaca que a interditando necessita da intervenção do requerente para providenciar benefício previdenciário.

Do conjunto probatório produzido nos autos, se constata que a requerida não possui capacidade para gerir os atos da vida civil, se enquadrando nos casos previstos no art. 1.767 do CC.

Posto isso, a requerida deve ser interditada, pois conclui-se, pelos elementos constantes nos autos, que é portadora de necessidades especiais, enfermidade ? CID 10: F20.0+ F70.1.

Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de FRANCINEZ DOS SANTOS SOUSA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando-lhe CURADOR o VALDECIR LUIZ DE OLIVEIRA KOSSMANN.

#### Providencie-se:

- a) Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9°, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias.
- b) Ciência ao Ministério Público.
- c) Sem custas diante ao deferimento de justiça gratuita.
- d) Transitada em julgado, arquive-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

O presente termo foi disponibilizado para acompanhamento pelas partes e defesa técnica, para que apontassem erros, discordâncias ou inexatidões, e, ao final, concordaram com o presente termo para juntada aos autos. Dispenso a assinatura do termo pelos presentes, nos termos do art. 25 da Resolução 185 do CNJ, devendo esta ser assinada pela presidente do ato no sistema PJE.

Não havendo **NADA MAIS** por consignar, determinou o Presidente da audiência que o Termo fosse encerrado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado, sem rasuras ou entrelinhas, pelo Juiz e demais presentes.

Considerando a ausência de prejuízo a quaisquer das partes e em face da preclusão lógica do direito de recorrer, por aplicação do artigo 1.000 do Código de Processo Civil, **o trânsito em julgado se opera de imediato**, independente de renúncia expressa dos interessados ou de certidão cartorária a respeito. **ARQUIVEM-SE** os autos, dando baixa da distribuição no Sistema.

Servirá a presente sentença, por cópia digitalizada, como **MANDADO DE INTIMAÇÃO**, nos termos do Prov. Nº 03/2009 da CJRMB ? TJE/PA, com a redação que lhe deu o Prov. Nº 011/2009 daquele órgão correcional. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

RURÓPOLIS - PARÁ, na data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por:

## **JULIANA FERNANDES NEVES**

Juíza de Direito

Titular da Vara Única da Comarca de Rurópolis

# **COMARCA DE REDENÇÃO**

## COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO

Número do processo: 0804630-27.2024.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: EFREM SILVA PINTO Participação: REQUERIDO Nome: EDIDACIO GOMES BANDEIRA Participação: ADVOGADO Nome: EDIDACIO GOMES BANDEIRA

## **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804630-27.2024.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: EDIDACIO GOMES BANDEIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EFREM SILVA PINTO - OAB/PA 32522

**EDIDACIO GOMES BANDEIRA - OAB/PA 5230** 

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: EDIDACIO GOMES BANDEIRA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

### Redenção/PA, 10 de julho de 2024

José Ferreira Barros Neto? Chefe Regional - UNAJ-RE

Número do processo: 0804631-12.2024.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: KEITIANY DOS SANTOS ALVES CAVALCANTE Participação: REQUERIDO Nome: ROSENILDA PIMENTA NOVAES

## **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804631-12.2024.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ROSENILDA PIMENTA NOVAES

Advogado(s) do reclamado: KEITIANY DOS SANTOS ALVES CAVALCANTE - OAB/PA 30467

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ROSENILDA PIMENTA NOVAES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7873/2024 - Quinta-feira, 11 de Julho de 2024

José Ferreira Barros Neto ? Chefe Regional - UNAJ-RE

### COMARCA DE CONCÓRDIA DO PARÁ

## COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCÓRDIA DO PARÁ

Número do processo: 0800193-54.2024.8.14.0105 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

# NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - CONCÓRDIA DO PARÁ, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800193-54.2024.8.14.0105

NOTIFICADO(A): RECON ADMINISTRADORA DE CONCSÓRCIO LTDA

Adv.: ALYSSON TOSIN (OAB MG86925)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# OBSERVAÇÕES:

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 105unaj@tjpa.jus.br

Belém/PA,10 de julho de 2024

#### **RUI GUILHERME DE ABREU DIAS**

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? CONCÓRDIA DO PARÁ

Número do processo: 0800164-04.2024.8.14.0105 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: E. N. DE LIMA - ME

# NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - CONCÓRDIA DO PARÁ, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800164-04.2024.8.14.0105

NOTIFICADO(A): E. N. DE LIMA - ME

Adv.: WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO (OAB-PA24031)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **E. N. DE LIMA -ME** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

# OBSERVAÇÕES:

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 105unaj@tjpa.jus.br

Belém/PA,10 de julho de 2024

### **RUI GUILHERME DE ABREU DIAS**

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? CONCÓRDIA DO PARÁ

#### **COMARCA DE BONITO**

## COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BONITO

Número do processo: 0800370-93.2024.8.14.0080 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA Participação: REQUERIDO Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - BONITO**, unidade judicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800370-93.2024.8.14.0080 PROCESSO APENSO=0800346-70.2021.8.14.0080 NOTIFICADO(A): REQUERIDO:ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA RESIDENTE VILA TRAVESSÃO DO L FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA, RESIDENTE VILA TRAVESSÃO DO L PXMO CASA SILVIO MAURO, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
- 2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 080unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3803 1130 nos dias úteis das 8h às 14h.

Bonito/PA, 10 de julho de 2024

Miguel Francisco Pinheiro Alves Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Bonito

#### **COMARCA DE BREU BRANCO**

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BREU BRANCO

Ato concertado n. 01/2024

Juízos cooperantes: Vara Única da Comarca de Breu Branco

1º CEJUSC de Tucuruí

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Resolução no 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e seu respectivo anexo;

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional no 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que os artigos. 6º e 8º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) consagraram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados eficientes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 350/2020 e suas alterações, que autoriza e recomenda a celebração de atos de cooperação judiciária entre Tribunais e juízes;

CONSIDERANDO as metas estipuladas no Macrodesafio: Prevenção De Litígios E Adoção De Soluções Consensuais Para Os Conflitos, definidos do Planejamento Estratégico do TJPA para o sexênio 2021-2026:

CONSIDERANDO que as Comarcas de Breu Branco e Tucuruí são contíguas e pertencem a mesma Região Judiciária;

CONSIDERANDO que, mensalmente, são distribuídos cerca de 200 procedimentos na

Vara Única de Breu Branco, circunstância que revela o elevando quantitativo de processos em trâmite na unidade e, consequentemente, a necessidade de ampliação dos meios adequados de resolução de conflitos na unidade;

Com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil e na Resolução CNJ nº 350/2020, atuam os juízos signatários em cooperação, praticando este ato em conjunto com o intuito de

realização de ato concertado com o objetivo de implementar a realização de audiências de conciliação/mediação cíveis de processos do JUÍZO 100% DIGITAL da Comarca de Breu Branco pelo CEJUSC de Tucuruí.

RESOLVEM estabelecer os seguintes protocolos de cooperação jurisdicional:

# ABRANGÊNCIA DA CONCERTAÇÃO

- 1. Este ato concertado objetiva disciplinar a cooperação judiciária envolvendo a atuação do CEJUSC de Tucuruí na realização de sessões de conciliação/mediação de processos cíveis do Juízo 100% digital que tramitam na Vara Única de Breu Branco, desprovida de CEJUSC local.
- 2. As audiências serão realizadas de forma virtual pelo 1º CEJUSC de TUCURUÍ.
- 3. Os processos submetidos ao juízo 100% digital serão abrangidos pelo presente ato concertado.
- 4. Este ato concertado t e r á v i g o r pelo prazo de 03 (três) meses, entre os meses de agosto a outubro de 2024, podendo ser renovado caso os juízos concertantes entendam conveniente.
- 5. As sessões serão designadas pelo Juízo de Breu Branco para serem realizadas pelo 1º CEJUSC de Tucuruí. Ocorrerão às quartas e quintas-feiras, nos horários de 9h às 12h, com intervalo de uma hora entre cada audiência de mediação e 30 minutos entre as audiências de conciliação.

Breu Branco, 08 de julho de 2024.

#### ANA BEATRIZ GONÇALVES DE CARVALHO

Juíza de Direito Titular desta Comarca de Breu Branco

#### **RAFAEL DA SILVA MAIA**

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí-PA Coordenador do 1º CEJUSC de Tucuruí

#### **COMARCA DE PORTO DE MOZ**

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ

### TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº 0800837-24.2023.8.140075, Advogado DEELLEN LIMA FREITAS, OAB/PA 27476-ARequerente: ANAILDES RODRIGUES DA SILVA E SILVA Interditando: MANOEL GOMES DA SILVA Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de audiência deste Juízo, onde se achava o MM. Juiz de Direito desta Vara, o Exmo. Sr. Dr. JOÃO PAULO FERREIR DE ARAÚJO, comigo Analista Judiciário, abaixo assinado. Presente a representante do Ministério Público, Dra. NAIARA VIDAL NOGUEIRA. Aberta audiência, feito o pregão de praxe, verificou-se a presença Do(a) requerente ANAILDES RODRIGUES DA SILVA E SILVA, portador(a) do CPF nº 515-611.312-53. Ausente o Defensor Público Dr. JOÃO PAULO FORTES PERINA, que encontra-se de férias, conforme ofício 007/2024/DEFPU/NRXIDP-PMZ, não havendo substituto no polo, em razão disso o MM. Juiz nomeou a DR(A) DEELLEN LIMA FREITAS, OAB/PA 27476-A, para atuar no presente ato. Presente a interditanda MANOEL GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº 104.166.252-15. Aberta a audiência o MM. Juiz passou ao interrogatório do interditando. Oitivas do interditando gravada pelo sistema Microsoft Teams e juntados aos autos no PJE. O Ministério Público se manifesta pelo DEFERIMENTO do pedido inicial. Em seguida passou o MM. Juiz passou a proferir a seguinte DELIBERAÇÃO/SENTENÇA: Tendo em vista que é dever do Estado garantir a assistência jurídica aos necessitados e que nesta Comarca não há Defensor Público e considerando que foi nomeado por esse Juízo o profissional, incumbe ao Estado o pagamento de honorários advocatícios, como forma de ressarcimento pelo labor e tempo por ele despendidos para assumir responsabilidade que ao próprio ente estatal competia. Nesse sentido, a orientação da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, verbis: PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ? ESTADO DA BAHIA ? CONDENAÇÃO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ? DEFENSOR DATIVO - AUSÊNCIA DE DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA -CABIMENTO - PRECEDENTES DO STJ. SÚMULA N. 83/STJ ? DECISÃO MANTIDA. 1.- A sentença que fixa a verba honorária, em processo no qual atuou o defensor dativo, faz título executivo judicial certo, líquido e exigível, sendo de responsabilidade do Estado o pagamento da referida verba honorária, guando, na comarca, não houver Defensoria Pública. Precedentes. 2. - Agravo Regimental improvido. (STJ - AgRg no AREsp: 416168 BA 2013/0354875-4, Relator: Ministro SIDNEI BENETI, Data de Julgamento: 25/02/2014, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/03/2014). Por tais razões, condeno o Estado do Pará ao pagamento de honorários advocatícios a advogada, DR(A) DEELLEN LIMA FREITAS. OAB/PA 27476-A, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), uma vez que o magistrado não está adstrito à Tabela da OAB para fixação dos honorários advocatícios do defensor dativo, que deve ser apreciado equitativamente. DELIBERAÇÃO / SENTENÇA: Tratam os autos de AÇÃO DE CURATELA movida por ANAILDES RODRIGUES DA SILVA E SILVA, em face de seu MANOEL GOMES DA SILVA, devidamente qualificados na inicial, objetivando sua nomeação como curadora de sua filha. A parte autora junta aos autos laudo médico atestando o quadro clínico irreversível para a patologia CID-10 F71.1. Em audiência, foi colhido o interrogatório do interditando bem como da requerente. O interditando não possui filhos, companheira nem bens. O MP se manifesta pela nomeação definitiva da autora como curadora definitiva do interditando. A Defensoria Pública reitera o pedido em consonância com o parecer ministerial e pugna pelo seu deferimento. Os autos vieram conclusos para sentença. É o relatório, passo a DECIDIR . Consta na petição inicial que a requerente é irmã do interditando, e o requerido apresenta limitações mentais graves e permanente, e natureza grave e irreversível, necessita de cuidados especiais, não sendo capaz de gerir, por si só os atos da vida civil, portanto o requerido deve, realmente, ser interditado, pois, concluiu-se que é portador de moléstia permanente e irreversível, encontrando-se incapacitado para desempenhar atividade laboral, sendo desprovido de capacidade de fato. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de MANOEL GOMES DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando-lhe curadora a requerente ANAILDES RODRIGUES DA SILVA E SILVA. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9°, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas diante ao

deferimento de justiça gratuita e sem honorários. Transitada em julgado, arquive-se. Publique. Intime-se. **SERVE A PRESENTE SENTENÇA COMO TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVA.** Não havendo NADA MAIS por consignar, determinou o Presidente da audiência que o Termo fosse encerrado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado, sem rasuras ou entrelinhas, pelo Juiz e demais presentes.

#### COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0800477-77.2022.8.14.0058

Com prazo de 15 dias

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo(a) Nobre Representante do Ministério Público Estadual foi denunciado PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA, brasileiro, paraense, portador do CPF 012.002.042-47, nascido aos dias 17.11.1977, natural de Inhangapi - PA, filho de Maria De Nazaré Soares Maciel e João Oliveira Da Silva, Rua Central, nº 788, Rua 14 de Abril, Bairro Centro, CEP: 68360-000, no município de Senador José Porfírio ? PA, ATUALMENTE EM LOCAL ENGUINORADO, pelo cometimento do crime tipificado no artigo 217 -A do Código Penal. E como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 e 365 todos do CPP), pelo qual CITE-SE o réu PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA por EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos requerido na denúncia com fundamento no art. 363, §1º do CPP, o acusado para se ver processar até final decisão, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta à acusação por escrito. Decorrido o prazo da resposta à acusação, venham os autos CONCLUSOS para decisão para fins de análise da aplicação do art. 366 do CPP. DA PRISÃO PREVENTIVA- Tratam os autos de Ação Penal com pedido de prisão preventiva formulado pelo Ministério Público do Estado do Pará contra PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA, tendo o suposto fato delitivo ocorrido em julho de 2022. Concluído o inquérito Policial, o Parquet ofereceu denúncia, a qual foi recebida. O réu PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA não foi localizado no endereço indicados pelo MP (ids. nº 97447164 e 89058341) Instado a se manifestar, o MP requereu a citação por edital e a decretação da prisão preventiva de PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA, com fundamento na garantia de aplicação da lei penal. É o sucinto relatório. DECIDO. Quanto ao pedido de prisão, como se sabe, a regra em nosso ordenamento jurídico é a liberdade, de modo que toda prisão antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória reveste-se de excepcionalidade, dada sua natureza exclusivamente cautelar. A custódia só pode ser decretada e mantida em razão de decisão escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, quando preenchidos os pressupostos e fundamentos insculpidos no artigo 312 do Código de Processo Penal e demonstrada concreta e objetivamente sua real necessidade. No presente caso, não verifico a satisfação dos requisitos elencados pelo artigo 312 do CPP, sobretudo em razão da conduta atribuída ao representado ter supostamente ocorrido em julho de 2022, isto é, há mais de 01 (um) ano e 07 (sete), sem notícias de reiteração delitiva pelo acusado. Assim, em havendo passado significativo lapso temporal entre o fato imputado e o pedido de decretação da prisão preventiva, teremos a ausência de contemporaneidade, não cabendo constrição cautelar, uma vez que o caráter instrumental e de urgência intrínseco às medidas cautelares visa à tutela de situações fáticas atuais ou iminentes, as quais demonstrem os riscos que determinado indivíduo, estando em liberdade, acarretará à efetividade do processo principal. A constrição cautelar se volta a resquardar risco atual ou iminente que decorre do estado de liberdade do acusado, dando efetividade ao processo de conhecimento, de maneira que, não havendo fatos novos e que demonstrem efetivamente o perigo inerente à liberdade do acusado, não há se falar em existência do periculum libertatis. Importa referir que, conforme se extrai da jurisprudência, nem mesmo o nível elevado de gravidade do fato apurado terá o condão de afastar a imprescindibilidade de existência de contemporaneidade entre a data do delito e do decreto prisional, exatamente em razão do caráter emergencial das medidas cautelares, que tutelam, como já mencionado, situações fáticas atuais ou iminentes. Nesse sentido: STJ-1189991) AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. PRISÃO PREVENTIVA. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. PCC. AUSÊNCIA DE

CONTEMPORANEIDADE. WRIT CONCEDIDO. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. Esta Corte entende que a urgência intrínseca às cautelares, notadamente à prisão processual, exige a contemporaneidade dos fatos justificadores dos riscos que se pretende com a custódia evitar. 2. A falta de contemporaneidade do delito imputado ao paciente e a inexistência de fatos novos a justificar a necessidade de nova segregação tornam a prisão preventiva ilegal por não atender ao requisito essencial da cautelaridade. Precedentes do STJ. 3. Tendo o paciente respondido solto ao processo por ordem do Supremo Tribunal Federal, no HC 150.381, entre 12.12.2017 até a sentença penal condenatória, em 19.12.2018, não sendo apontado nenhum fato recente a justificar sua segregação provisória, verifica-se a ocorrência de ilegalidade. 4. Agravo regimental improvido.(AgRg no Habeas Corpus nº 528306/SP (2019/0247054-7), 6ª Turma do STJ, Rel. Nefi Cordeiro. j. 05.11.2019, DJe 11.11.2019). PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE CONTEMPORANEIDADE ENTRE A MEDIDA CAUTELAR EXTREMA E OS FATOS ENSEJADORES DE SUA DECRETAÇÃO. DEPOIMENTO ESPECIAL DA VÍTIMA. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. VÍTIMA MENOR. VIOLÊNCIA SEXUAL. REVITIMIZAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A natureza cautelar da prisão preventiva a torna medida excepcional, que somente deve ser deferida quando presentes o fumus comissi delicti e o periculum libertatis. 2. Apesar da prova de elementos da materialidade do crime de estupro de vulnerável e da presença de indícios suficientes de autoria, o transcurso de guase dois anos entre a prática do delito e o requerimento de prisão preventiva formulado pelo órgão ministerial, aliado à inexistência de notícia de qualquer elemento novo, evidenciam a ausência de contemporaneidade entre a medida cautelar extrema e os fatos ensejadores de sua decretação. 3. A não localização do réu, que acabou por dar ensejo à sua citação por edital, não pode ser confundida com presunção de fuga, sendo certo que o perigo de aplicação da pena não pode ser fundamentado no simples fato de se encontrar o réu em lugar incerto e não sabido. 4. O art. 11 da Lei nº 13.431/2017 estabelece que o depoimento especial da criança e do adolescente vítima ou testemunha deve ser realizado uma única vez e seguir, em regra, o rito cautelar de antecipação de prova em caso de violência sexual, visando impedir a chamada revitimização, que ocorre quando a vítima, pela necessidade de relembrar os fatos, revive o episódio de violência a que foi submetida. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido. (TJ-DF 07191707220198070003 - Segredo de Justiça 0719170-72.2019.8.07.0003, Relator: CRUZ MACEDO, Data de Julgamento: 27/08/2020, 1ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no PJe: 11/09/2020 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) Destaco que a jurisprudência do STJ somente autoriza a mitigação da necessidade contemporaneidade entre os fatos ensejadores da prisão e a sua decretação quando os elementos indiciários forem, por ação do investigado, de difícil colheita, pois denotam continuidade de atuação do agente no sentido de embaraçar a instrução criminal. Desse modo, deve haver nos autos indícios de que o agente atua ativamente para dificultar a instrução criminal ou de que reitera na conduta delitiva, o que não ocorre no caso em tela. Isto posto, não há nos autos elementos supervenientes e suficientes que justifiquem o decreto preventivo, e, inexistindo motivos para uma segregação cautelar, não deve o juízo restringir a liberdade do representado. Em razão do exposto, INDEFIRO a representação por prisão preventiva formulada pelo Ministério Público. Comunique-se o Ministério Público. SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO OFICIO/MANDADO DE /INTIMAÇÃO/CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/REQUISIÇÃO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO. Expeça-se o necessário. Servirá esta decisão, por cópia digitada, como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento n. 003/2009 ? CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR Juiz de Direito Titular da Vara Agrária de Altamira/PA, respondendo cumulativamente pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. O Ministério Público, por meio de sua representante legal ao final assinada, vem, perante V. Exa., oferecer **DENÚNCIA** em desfavor da pessoa abaixo qualificada pelos fatos e fundamentos expostos a seguir: PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA, brasileiro, paraense, portador do CPF 012.002.042-47, nascido aos dias 17.11.1977, natural de Inhangapi - PA, filho de Maria De Nazaré Soares Maciel e João Oliveira Da Silva, Rua Central, nº 788, Rua 14 de Abril, Bairro Centro, CEP: 68360-000, no município de Senador José Porfírio ? PA. DOS FATOS Consta nos autos que, no mês de julho/2022, na casa do ora denunciado, PAULO passou as mãos nos seios da menor Eliana Cristina Barradas Gomes, de apenas 09 anos de idade, configurando a prática de ato libidinoso diverso da conjunção carnal com menor de 14 anos. Narram os autos que a vítima reside em Altamira/PA, porém esteve no município de Senador José Porfírio/PA em julho do corrente ano, passando férias com seu pai, ocasião em que visitou sua tia materna MARIA EDILENE (MARIQUINHA) e o companheiro desta, o ora denunciado PAULO. Extrai-se dos autos que, na residência da sua tia e enquanto MARIQUINHA estava no quarto, Eliana recebeu um abraço de PAULO, que se aproveitou da situação e acariciou os seios da menor. MARINES TEIXEIRA BARRADAS, mãe da vítima, informou que ao retornar para casa, a menor apresentou comportamentos estranhos, sentia bastante medo e não conseguia dormir. Ainda segundo MARINES, certo tempo depois, no dia das crianças (12/10/2022) a vítima lhe contou o ocorrido. Na casa onde ocorreram os fatos residem PAULO, MARIQUINHA, sua filha GEILA e seu neto LUCAS FELIPE (06 anos). Ouvidas, MARIQUINHA e GEILA afirmaram que não presenciaram o ocorrido. Interrogado, PAULO nega as acusações. Afirma que abraçou a menor apenas em forma de cumprimento e que jamais ficou sozinho com Eliana. Afirma que nunca praticou qualquer ato libidinoso com a vítima. DO DIREITO Com essa conduta o ora denunciado PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA perpetrou o crime previsto no artigo 217 -A do Código Penal (praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos), posto que acariciou os seios da vítima Eliana, de apenas 09 anos, pelo que deverá ser processado e julgado na forma da lei. DA AUTORIA E MATERIALIDADE A materialidade e a autoria delitiva restaram demonstradas pelos depoimentos das testemunhas e pela escuta especializada da menor. DO PEDIDO Pelo exposto, uma vez comprovada a materialidade e a autoria delituosa, requer este Órgão Ministerial que seja recebida a presente peça, a fim de que o ora denunciado PAULO ALEXANDRE MACIEL DA SILVA seja devidamente citado para responder à acusação pelo crime previsto no artigo 217 -A do Código Penal (praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos), prosseguindo-se nos demais termos de direito até final julgamento, de tudo ciente o Parquet. Termos em que pede deferimento. Datado e assinado eletronicamente. RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO Promotora de Justiça ROL DE TESTEMUNHAS: 1. ELIANA CRISTINA BARRADAS GOMES (vítima) - 09 ANOS; 2. MARINES TEIXEIRA BARRADAS 3. MARIA EDILENE GUEDES BARRADAS 4. GEILA BARRADAS DE SOUZA, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta comarca de Senador José Porfírio, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e dezenove). Eu, \_ Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei, subscrevi e o Diretor(a) de Secretaria assina. ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA.